Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de 23/06/00 a 24/07/2000

Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 957/2.000

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica criada uma unidade escolar, localizada no município de Alta Floresta - MT, denominada ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE LAURA VICUÑA", instalada entre os Setores B/RI, à Rua Sidarta Galtama (B4), S/N.º.

Art. 2º. - Esta escola deverá atender a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em tempo integral (períodos matutino e vespertino), ofertando a Educação Infantil nos modos: Berçário, Jardim I, II e III, como "Creche Laura Vicuña".

Art. 3º. - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social assegurar a colocação do pessoal para atendimento às atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º.- Esta Lei tem efeito retroativo à 01 de Dezembro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT., em 21 de Junho de 2.000.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (0- -65) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ